



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Lei nº 14.133/2021

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** O Consórcio Público necessita disponibilizar materiais institucionais destinados ao apoio das atividades administrativas, técnicas e de representação institucional, bem como ao transporte adequado de documentos, equipamentos eletrônicos e demais materiais utilizados por servidores, colaboradores e representantes da entidade.

**1.2.** Considerando a necessidade de padronização dos materiais utilizados nas atividades institucionais, faz-se necessária a aquisição de bolsas/mochilas personalizadas, confeccionadas em material resistente e adequadas ao transporte seguro de notebooks, documentos e objetos de uso diário.

**1.3.** A disponibilização de mochilas personalizadas contribui para a organização dos materiais de trabalho, facilita o deslocamento dos usuários e fortalece a identidade visual institucional, por meio da utilização da logomarca e identificação da entidade.

**1.4.** A ausência desses materiais pode comprometer a adequada conservação e transporte dos equipamentos e documentos utilizados nas atividades institucionais, reduzindo a praticidade e a padronização necessária ao desempenho das ações desenvolvidas pelo Consórcio.

**1.5.** Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade da aquisição de bolsas/mochilas personalizadas, visando atender às demandas institucionais, proporcionar maior funcionalidade aos usuários e reforçar a identidade visual da entidade, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

(art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

(art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**2.1.** A aquisição de bolsas/mochilas personalizadas atende ao interesse público ao:

- Proporcionar aos servidores do Consórcio e aos prefeitos dos municípios consorciados um meio adequado para o transporte e acondicionamento de documentos, equipamentos eletrônicos e materiais utilizados no desempenho de suas atividades institucionais;
- Promover a organização, proteção e conservação dos materiais de trabalho, reduzindo riscos de danos a equipamentos e documentos durante deslocamentos e eventos institucionais;
- Fortalecer a identidade visual e a representação institucional do COMUNORS, por meio da utilização de material padronizado contendo a logomarca e identificação da entidade;
- Contribuir para a valorização das ações desenvolvidas pelo Consórcio, reforçando a integração entre o COMUNORS e os municípios consorciados;
- Garantir maior praticidade, funcionalidade e conforto aos usuários, especialmente em reuniões, capacitações, eventos técnicos, assembleias e demais atividades institucionais promovidas pelo Consórcio;
- Promover a padronização dos materiais institucionais disponibilizados aos servidores e representantes dos municípios consorciados, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Esse texto fica bem alinhado com a finalidade institucional do COMUNORS e evita qualquer interpretação de que se trata apenas de um item promocional ou brinde. A justificativa fica vinculada ao uso funcional e institucional das mochilas.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*

**3.1.** A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de bolsa/mochila confeccionada em material sintético resistente, na cor preta;
- Dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 34 cm de comprimento e 11 cm de largura;
- Possuir 2 (dois) bolsos frontais;
- Possuir 2 (dois) bolsos laterais, sendo um reto e outro destinado ao transporte de garrafa de água;
- Compartimento principal com fechamento em zíper;
- Possuir alça de mão, alça tiracolo removível e alças para utilização como mochila;
- Possuir compartimento interno destinado ao acondicionamento de notebook de até 15,6 polegadas;
- Possuir forração interna e acabamento compatível com o uso institucional;
- Possuir metais niquelados ou material equivalente de qualidade e durabilidade compatíveis;
- Personalização mediante bordado da logomarca do COMUNORS e identificação institucional, conforme arte e especificações a serem fornecidas pela Administração;
- Produto novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização;
- Entrega integral dos produtos no local indicado pelo Consórcio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme praticada pelo fabricante ou fornecedor;
- Atendimento às normas de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, conforme exigências da legislação aplicável às contratações públicas.

**3.2.** Os produtos destinam-se ao uso institucional pelos servidores do COMUNORS e pelos prefeitos dos municípios consorciados, devendo apresentar padrão de qualidade, resistência e acabamento compatíveis com a finalidade de representação institucional e transporte de materiais de trabalho.

**3.3.** A personalização deverá ser executada de forma permanente, por meio de bordado, observando a identidade visual fornecida pelo Consórcio, de modo a garantir durabilidade e adequada apresentação institucional.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

*(art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

*(art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

**4.1.** A estimativa das quantidades de bolsas/mochilas personalizadas foi definida com base na necessidade de atendimento dos servidores do Consórcio Público COMUNORS e dos prefeitos dos municípios consorciados, visando disponibilizar material institucional padronizado para utilização em reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas e demais atividades institucionais promovidas pelo Consórcio.



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**4.2.** Considerando o número atual de destinatários, bem como a necessidade de manutenção de unidades de reserva para futuras demandas institucionais, estima-se a aquisição de **20 (vinte) bolsas/mochilas personalizadas**, quantidade suficiente para atender os usuários inicialmente contemplados e possibilitar a disponibilização de unidades a futuros gestores ou representantes de municípios que venham a integrar o Consórcio.

**4.3.** A previsão de quantitativo adicional busca evitar contratações recorrentes de pequena monta, promovendo maior economicidade administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**4.4.** A quantidade estimada foi estabelecida observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, de forma compatível com as necessidades institucionais atualmente identificadas e com a perspectiva de ampliação do quadro de beneficiários ao longo da vigência da utilização dos materiais.

Essa justificativa deixa claro para eventual controle interno ou Tribunal de Contas que as unidades excedentes não são estoque sem finalidade, mas uma previsão para **novos municípios consorciados, novos prefeitos e futuras necessidades institucionais**, o que é perfeitamente defensável.

## 5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

**5.1.** Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

**a) Não realizar a aquisição das bolsas/mochilas personalizadas:**

Alternativa considerada inadequada, pois não atenderia à necessidade de disponibilização de material institucional destinado ao transporte e acondicionamento de documentos, notebooks e demais materiais utilizados pelos servidores do COMUNORS e pelos prefeitos dos municípios consorciados. Além disso, impediria a padronização visual pretendida pela Administração e a adequada representação institucional do Consórcio em eventos, reuniões e atividades oficiais.

**b) Aquisição de bolsas ou mochilas comuns, sem personalização institucional:**

Alternativa que atende parcialmente à necessidade, porém não contempla a identificação visual do COMUNORS, reduzindo o potencial de fortalecimento da imagem institucional, da integração entre os municípios consorciados e da padronização dos materiais utilizados nas atividades oficiais.

**c) Fornecimento de outros materiais institucionais para transporte de documentos, como pastas ou maletas:**

Alternativa considerada menos vantajosa, pois oferece menor praticidade, ergonomia e capacidade de armazenamento em comparação às mochilas especificadas, especialmente para o transporte de notebooks, materiais de trabalho e objetos de uso frequente durante deslocamentos e eventos institucionais.

**d) Aquisição de bolsas/mochilas personalizadas com compartimento para notebook e características adequadas ao uso institucional:**

Alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, por reunir funcionalidade, durabilidade, conforto, capacidade de armazenamento e identificação institucional. A solução permite o transporte seguro de equipamentos e documentos, contribui para a organização dos materiais de trabalho e fortalece a identidade visual do COMUNORS perante os municípios consorciados e a comunidade regional.

### 5.2. Solução escolhida:

Diante da análise realizada, a solução escolhida consiste na **aquisição de 20 (vinte) bolsas/mochilas personalizadas com a identidade visual do COMUNORS**, destinadas aos servidores do Consórcio e



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

aos prefeitos dos municípios consorciados, incluindo unidades de reserva para futuras demandas institucionais e eventual ingresso de novos municípios consorciados.

A solução apresenta a melhor relação entre custo e benefício, atendendo plenamente aos aspectos funcionais, institucionais, administrativos e de economicidade, além de contribuir para a padronização dos materiais utilizados nas atividades oficiais do Consórcio.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

**6.1.** A solução consiste na aquisição de **20 (vinte) bolsas/mochilas personalizadas**, destinadas aos servidores do Consórcio Público COMUNORS e aos prefeitos dos municípios consorciados, visando atender às necessidades de transporte e acondicionamento de documentos, notebooks e demais materiais utilizados nas atividades institucionais.

**6.2.** As bolsas/mochilas deverão ser confeccionadas em material resistente, possuir compartimento para notebook, bolsos auxiliares, alças para diferentes formas de transporte e demais características especificadas no Termo de Referência, garantindo funcionalidade, durabilidade e conforto aos usuários.

**6.3.** Os produtos deverão ser fornecidos com personalização institucional permanente, mediante bordado da logomarca e identificação visual do COMUNORS, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, assegurando a padronização e o fortalecimento da identidade institucional do Consórcio.

**6.4.** A contratação compreenderá o fornecimento integral dos produtos, incluindo personalização, transporte, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não havendo necessidade de contratação complementar para sua utilização.

**6.5.** A solução adotada permitirá a disponibilização de material institucional padronizado aos usuários contemplados, contribuindo para a organização dos materiais de trabalho, a proteção de equipamentos eletrônicos, a melhoria das condições de deslocamento e a adequada representação institucional do COMUNORS em reuniões, eventos, capacitações e demais atividades oficiais.

**6.6.** A quantidade prevista contempla as necessidades atualmente identificadas, bem como a manutenção de unidades de reserva para futuras demandas institucionais e eventual ingresso de novos municípios consorciados, promovendo maior economicidade e eficiência administrativa.

### 7. NATUREZA DO OBJETO

**7.1.** O objeto da presente contratação possui natureza de **aquisição de bem comum**, consistente no fornecimento de bolsas/mochilas personalizadas destinadas à utilização como material institucional de representação e relacionamento institucional do Consórcio Público COMUNORS.

**7.2.** Trata-se de produto amplamente comercializado no mercado, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando a comparação entre propostas mediante critérios objetivos de julgamento.

**7.3.** O objeto não se enquadra como serviço técnico especializado, obra ou serviço de engenharia, tratando-se de fornecimento de bens padronizados, de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado.

**7.4.** As bolsas/mochilas serão destinadas à distribuição institucional a servidores e prefeitos dos municípios consorciados, como forma de fortalecimento da identidade institucional, integração entre os entes consorciados e apoio às atividades oficiais do Consórcio, não se destinando à incorporação ao patrimônio público do COMUNORS.

**7.5.** Em razão de sua finalidade de distribuição institucional e da ausência de controle patrimonial individualizado após a entrega aos destinatários, o objeto não possui características que justifiquem sua



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

incorporação ao patrimônio permanente da entidade, observadas as normas contábeis e patrimoniais adotadas pelo Consórcio.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

(art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando objetos com especificações compatíveis às bolsas/mochilas personalizadas pretendidas pela Administração.

8.2. A pesquisa contemplou a análise de propostas comerciais, levando em consideração as características técnicas do produto, a personalização por meio de bordado da identidade visual do COMUNORS, bem como os quantitativos estimados para a contratação.

8.3. Com base nos valores obtidos na pesquisa de preços e considerando a quantidade estimada de 20 (vinte) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 4.989,73 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mochila	20	206,21 <sup>1</sup>	4.124,20
02	Mochila	20	336,00 <sup>2</sup>	6.720,00
03	Mochila	20	206,25 <sup>3</sup>	4.125,00
		<b>Média</b>	<b>R\$ 249,49</b>	

Valor estimado da contratação: 20 unidades × R\$ 249,49 = R\$ 4.989,73.

8.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços, bem como a memória de cálculo utilizada para a definição do valor estimado da contratação, integram o processo administrativo correspondente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta por pequeno valor.

9.2. A adoção da contratação direta mostra-se legal, eficiente e adequada ao interesse público, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a baixa complexidade da contratação e o reduzido valor envolvido, circunstâncias que tornam desnecessária a realização de procedimento licitatório mais complexo.

<sup>1</sup> Orçamento 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2026/183>

<sup>2</sup> Orçamento 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/46482857000196/2026/67>

<sup>3</sup> Orçamento 03:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1527898,14,47200&cs=1h71AZVzfjR50iKUresx0B4RYgC0](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1527898,14,47200&cs=1h71AZVzfjR50iKUresx0B4RYgC0)



# COMUNORS

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de material institucional personalizado aos servidores do COMUNORS e aos prefeitos dos municípios consorciados, contribuindo para a padronização da identidade visual, a representação institucional e o fortalecimento da integração entre os entes consorciados.

9.4. Ressalta-se que a contratação direta não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, estando precedida de Estudo Técnico Preliminar e de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

*(art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar bolsas/mochilas personalizadas de qualidade aos servidores do Consórcio Público COMUNORS e aos prefeitos dos municípios consorciados, proporcionando maior praticidade no transporte e acondicionamento de documentos, equipamentos e materiais de trabalho;
- Promover a padronização dos materiais institucionais utilizados pelo Consórcio, fortalecendo sua identidade visual e a representação institucional perante os municípios consorciados e demais entidades;
- Contribuir para a organização, proteção e conservação de documentos, notebooks e demais materiais utilizados nas atividades administrativas, técnicas e institucionais;
- Fortalecer a integração e o relacionamento institucional entre o COMUNORS e os municípios consorciados, por meio da disponibilização de material institucional personalizado;
- Atender às necessidades atuais da Administração e manter unidades de reserva para futuras demandas institucionais, incluindo o ingresso de novos municípios consorciados ou a substituição de representantes;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produto com qualidade, durabilidade e custo compatível com os valores praticados no mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*

11.1. A despesa decorrente da contratação possui adequação e cobertura orçamentária, estando prevista no orçamento vigente do Consórcio Público COMUNORS, conforme as seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.01

Ação: 2001 – Manutenção Consórcio COMUNORS

Elemento de Despesa: 339030.000000 – Material de Consumo

Reduzido: 10

11.2. As dotações indicadas são suficientes para suportar a despesa estimada, observando-se os limites legais, a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário do Consórcio.

### 12. CONCLUSÃO

12.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de bolsas/mochilas personalizadas mostra-se necessária, viável, legal e vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Consórcio Público COMUNORS.



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

12.2. A solução escolhida apresenta adequada relação custo-benefício, permitindo a disponibilização de material institucional padronizado aos servidores do Consórcio e aos prefeitos dos municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual institucional, a integração entre os entes consorciados e a adequada representação do COMUNORS em atividades oficiais.

12.3. A contratação revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, considerando a ampla disponibilidade do objeto no mercado, o reduzido valor da contratação e a possibilidade de atendimento das demandas atuais e futuras da Administração.

12.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação, encontrando-se apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a formalização da contratação.

Trindade do Sul, 11 de junho de 2026.

**ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH**  
**Secretário Executivo COMUNORS**